



MPV 746  
00002

EMENDA Nº  
/

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 23/09/2015	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016
--------------------	-----------------------------------

TIPO1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ x ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO .....	PARTIDO REDE	UF RS	PÁGINA 01/01
JOÃO DERLY			

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo 1º:

“Art. 1 A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: Art.26º .....

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:...”.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo é garantir a obrigatoriedade do ensino da educação física em toda educação básica. A prática de atividades físicas é fundamental na vida dos jovens, contribuindo no seu desenvolvimento humano, colaborando para integração social, combatendo a obesidade e o sedentarismo. No ano em que o Brasil sediou os jogos olímpicos, o maior evento esportivo do planeta, retirar a educação física das escolas significa um grande retrocesso, seria jogar fora o legado intangível dos jogos.

23/09/2016 DATA	ASSINATURA
--------------------	------------

CD/16026.47727-44